



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021

Processo de Compra nº 24/2025
Processo Licitatório nº 17/2025
Inexigibilidade nº 4/2025

1. Condições Gerais de Contratação

- 1.1. **Inexigibilidade** de licitação para a contratação de solução de tecnologia da informação, consistente na plataforma de inteligência artificial Licito.guru, para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atenderá as Equipes de Planejamento das Contratações, de Apoio, de Fiscalização das Contratações, Pregoeiro, Agente de Contratação, Jurídico ao longo do exercício financeiro.
- 1.2.1 Por ser um serviço de natureza continuada, o software necessita de atualizações regulares e suporte técnico permanente para garantir conformidade com normativas legais e tecnológicas vigentes.
- 1.3. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A Câmara Municipal não publicou o Plano de Contratações Anual – PCA/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A solução como um todo consiste na contratação direta da plataforma Licitoguru IA, disponível em <https://www.licito.guru/>, a qual atende as demandas para geração de documentos por meio de banco de dados próprio, com disponibilização de vídeos online para capacitação dos servidores.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. A solução deverá promover a redução do consumo de papel e outros insumos de impressão, por meio da digitalização dos fluxos de elaboração e gestão de documentos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Requisitos intrínsecos (natureza, medidas, composição, quantidades, unidade de medida, etc) e requisitos extrínsecos (prazo de entrega, modo, contratos acessórios, certificações, etc):

4.3.1 A ferramenta deverá atender aos padrões mínimos de qualidade, primando pela confiabilidade, rapidez de processamento e facilidade de uso;

4.3.2 Quanto ao desempenho, a solução deve garantir a robustez para **suportar múltiplos usuários simultâneos** e a capacidade de expansão conforme a demanda;

4.3.3 Liberação de 01 (uma) licença institucional com acesso **multiusuário** da **versão Premium** da plataforma para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

4.3.4 Treinamento de servidores, abrangendo o uso completo das funcionalidades da Licitoguru IA;

4.3.5 Oferta de canais de comunicação direta para suporte e resolução de problemas, junto à contratada, de forma contínua, garantindo a continuidade ininterrupta das operações relacionadas às licitações;

4.3.6 Assegurar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e boas práticas de segurança da informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

4.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: A disponibilização dos logins de usuários e senhas de acesso ao sistema deverá ocorrer em **até 02 (dois) dias, contados da assinatura do contrato**.

5.1.2. A plataforma deverá permitir a geração automatizada dos documentos de planejamento de contratações, bem como promover o treinamento inicial e suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Caso seja necessário treinamento inicial, será demandado pela Câmara Municipal.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma remota, via internet.

5.2.2. O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

5.3. Especificação da garantia do serviço

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Rotinas de Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

6.4. Fiscalização Técnica

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, verificando a disponibilidade do sistema, o cumprimento dos requisitos funcionais e de desempenho, a qualidade do suporte técnico e a tempestividade das atualizações.

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h” de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Câmara, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

comprovadamente enviadas.

7.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5 os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 A Câmara deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Critérios de Pagamento

8.1. Do recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outro meio.

8.5 A Administração deverá realizar essa consulta para:

8.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

8.10 Prazo de pagamento

8.10.1 O **pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação** da despesa, conforme seção anterior.

8.10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,3 (três décimos por cento) ao dia de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

8.11 Forma de pagamento

8.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Conforme documentos juntados ao processo, o produto é de propriedade **exclusiva do fornecedor**, consubstanciando a **inviabilidade de competição**, o que justifica sua contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1. A fim de comprovar previamente que o valor da proposta é praticado em contratações semelhantes (§4º do art. 23 da Lei 14.133/2021), verificamos no PNCP contratações de outros municípios pelo mesmo preço, conforme detalhado no ETP.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Foram juntados ao processo os seguintes documentos da empresa **Licito Guru Tecnologia e Educação Ltda.**, inscrita no **CNPJ 59.743.095/0001-86**:

I) Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES): Atestando demonstrando que a empresa é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais de comercialização exclusiva, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador Licito.Guru IA, consistente em software de inteligência artificial generativa em formato chatbot de assistência especializada na matéria de Licitações e Contratos Administrativos, com geração de arquivos (artefatos de processos administrativos de contratação pública). O programa possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

a) Banco de dados atualizado e conteúdo singular: A ferramenta opera sobre um banco de dados particular e constantemente atualizado, que reúne jurisprudência do Tribunal de Con-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

tas da União (TCU), regulamentação federal pertinente e inclusive as obras doutrinárias do Professor Joel de Menezes Niebuhr (...);

b) Gerador automatizado de minutas de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Mapas de Risco, Minuta de Contrato, Edital, dentre outros, por meio de algoritmo proprietário, desenvolvido por uma equipe de especialistas;

c) Especializada na área de licitações e contratos administrativos, conferindo um grau de assertividade, evitando respostas imprecisas ou desconectadas da realidade das contratações públicas;

d) Pode ser customizada para o órgão contratante, integrando aos seus algoritmos os editais, contratos, pareceres jurídicos e normas internas da entidade pública usuária, além da jurisprudência local.

II) Declaração de Exclusividade: dos cursos disponibilizados.

II) Habilitação e qualificação: comprovante de inscrição CNPJ; CND's municipal, estadual, federal; certidões regulares de FGTS, recuperação judicial e falência, trabalhista, certidão correcional – entes privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (não emprega menores, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, não possui em seu quadro pessoa pertencente ao quadro da Câmara Municipal); Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Presidente Getúlio; manifestação formal de ciência retenção do imposto de renda retido na fonte.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O preço mensal proposto para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo pela Plataforma Inteligência Artificial – Licito Guru **IA Premium** é R\$4.998,00, **totalizando R\$59.976,00 para 12 meses.**

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

12 Justificativa para a confecção do Termo de Referência utilizando como base o modelo da AGU com adaptações

12.1 Nos termos do art. 56 da Resolução nº 909/2024 da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, que recomenda a utilização dos modelos de minutas padronizados da Advocacia-Geral da União (AGU) para elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos, informa-se que o presente Termo de Referência foi elaborado com base no modelo oficial da AGU, adotando-se sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

estrutura metodológica, organização e conteúdo mínimo.

Contudo, em razão das especificidades da Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço exclusivo, foram promovidas adaptações pontuais, como: inserção das informações pertinentes ao objeto, às regras de fornecimento, requisitos operacionais e demais condições específicas do processo de contratação.

13. Disposições Finais

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI), a classificação desse ETP é:

(☒) não sigilosa () parcialmente sigilosa () totalmente sigilosa

Pedro Leopoldo, 08 de janeiro de 2026.

Viviane Schaberle Toledo

Responsável pela Elaboração do ETP

Equipe de Planejamento das Contratações (EqPlan)